



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Área: Meio Ambiente

Notificação da Defensoria Pública

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, expede a presente notificação em face do Prefeito do Município de Marília Daniel Alonso, a fim de **informar e recomendar**, diante da divulgação pública de encaminhamento de projeto de lei para o retorno de rodeio nesta cidade.

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade **2167515-36.2017.8.26.0000**, que julgou procedente a ação e declarou a inconstitucionalidade do inciso inciso I do art. 1º; das expressões "e Team Roping" e "Paleteada" previstas, respectivamente, nos incisos IV e V do art. 1º; da expressão "o manejo e condução dos animais somente serão permitidos com a utilização do condutor elétrico pelo médico veterinário ou tratador" constante no inciso IX do art. 4º; e dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 5º, todos integrantes da Lei nº 8.104, de 26 de junho de 2017, do Município de Marília;

CONSIDERANDO que o Recurso Extraordinário 1.223.975 teve o provimento negado;

CONSIDERANDO que a Prefeitura anunciou o encaminhamento de projeto de Lei a fim de burlar a inconstitucionalidade da lei anterior;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO o dever legal do Município em zelar pelo cumprimento das decisões judiciais transitadas em julgado, além de exercer seu Poder de Polícia;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a **legalidade**, a impessoalidade, a **moralidade**, a publicidade e a eficiência.

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por meio da Defensora Pública que a presente subscreve

NOTIFICA e RECOMENDA

AO **SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA** que tome todas as medidas necessárias no sentido de vetar ato normativo que colida com o quanto decidido na ADI 2167515-36.2017.8.26.0000, sob pena de responsabilidade.

Requisita, por fim, ao Sr. Prefeito, que informe as providências adotadas em face da presente notificação, no prazo de 30 (trinta) dias.

Marília, 18 de março de 2024.

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando traços fluidos e uma assinatura distintiva.

Eloísa Maximiano Goto

7ª Defensora Pública do Estado em Marília